



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de março de 2013.

Ofício nº 4315 /2013GABPR1-ASF
MPF-PR/SP- 15979 /2013

Ref.: Inquérito Civil Público nº 1.34.001.004115/2003-81

(Favor utilizar esta referência na resposta e em outras correspondências)

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho uma via do Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2007, assinada pelo compromitente e seus assistentes técnicos.

Colho do ensejo para reiterar meus protestos de distinta consideração.

ADRIANA DA SILVA FERNANDES

Procuradora da República

Ao Ilmo. Sr. Dr.
Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira
Diretor Presidente da Companhia Paulista
de Trens Metropolitanos - CPTM
Rua Boa Vista nº 185 – 9º andar, Ed. Cidade II
São Paulo/SP – CEP 01014-001



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO ADITIVO Nº 01/2013

AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PRSP Nº 001/2007

Pelo presente Termo de Aditamento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta TAC PRSP 001/2007, celebrado nos termos do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, compromitente, por intermédio da Procuradora da República infra-assinada, e a COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM, compromissária, inscrita no CNPJ sob o nº 71.832.679/0001-03, neste ato representada pelos seguintes integrantes de sua Diretoria: Diretor-Presidente, Sr. Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira, português com cidadania brasileira, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade R.G. nº 37.216.098-0, inscrito no CPF sob o nº 354.253.626-72, Diretor de Planejamento, Sr. Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade R.G. nº 10.380.959, inscrito no CPF sob o nº 354.253.626-72., e Diretor de Engenharia, Sr. José Augusto Rodrigues Bissacot, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônico, portador do documento de identidade R.G. nº 4.176.325, inscrito no CPF sob o nº 696.295.528-68, todos domiciliados na Rua Boa Vista, 175, 9º andar, Centro, São Paulo/SP, conforme estatuto social e ata de assembleia que os elegeram, ajustam o que segue:

I)- DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1)- Estabelecer novos prazos para o integral cumprimento:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

1.1) do item II.2, do Capítulo 3 do TAC PRSP nº 001/2007, consistente na execução do tratamento indicado pelo Estudo Cromático elaborado, aprovado pelos órgãos de preservação, com anuência do Ministério Público Federal, abarcando a pintura interna – elementos metálicos, ferragens e forro da Gare, bem como a pintura externa da Estação da Luz e do Museu da Língua Portuguesa, em razão da anunciada rescisão unilateral pela CPTM do contrato firmado com a empresa vencedora do certame para executar as obras de pintura e, como consequência, da insuficiência do prazo anteriormente fixado;

1.2) do item IX.2, do Capítulo 3 do TAC PRSP nº 001/2007, consistente na implementação do Projeto de Iluminação, Sinalização, Sonorização e Mobiliário tal como aprovado pelos órgãos de preservação, cujo prazo expirou;

2)- Adicionar novas obrigações pelo descumprimento parcial dos prazos estipulados no TAC PRSP nº 001/2007.

II)- DAS OBRIGAÇÕES:

Cláusula Primeira. A CPTM compromete-se a dar integral cumprimento à obrigação estipulada no Capítulo 3, item II.2 do TAC PRSP nº 001/2007, consistente no tratamento indicado pelo Estudo Cromático, aprovado pelos órgãos de preservação, com anuência do Ministério Público Federal, abarcando a pintura interna – elementos metálicos, ferragens e forro da Gare, bem como a pintura externa da Estação da Luz e do Museu da Língua



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Portuguesa, concluindo o tratamento indicado no Estudo Cromático no prazo máximo de **12 (doze) e 18 (dezoito) meses, respectivamente**, contados da efetivação da contratação da empresa especializada, vencedora do processo de licitação, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 29 de dezembro de 2012 ;

Cláusula Segunda. A CPTM compromete-se a dar integral cumprimento à obrigação estipulada no Capítulo 3, item IX.2 do TAC PRSP nº 001/2007, consistente na implementação do Projeto de Iluminação, Sinalização, Sonorização e Mobiliário tal como aprovado pelos órgãos de preservação, concluindo a execução do Projeto no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados da efetivação da contratação da empresa vencedora do processo de licitação, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 19 de outubro de 2012;

Cláusula Terceira. A CPTM compromete-se a executar a instalação de filtro ligado ao Grupo Gerador Diesel da Plataforma 4, cujo tipo já recebeu parecer técnico favorável dos assistentes técnicos do Ministério Público Federal e dos órgãos de preservação, em 03 de setembro de 2012, concluindo a instalação do filtro no prazo máximo de **6 (seis) meses**, contados da efetivação da contratação dos serviços da vencedora do processo de licitação, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 29 de novembro de 2012.

Cláusula Quarta. A CPTM compromete-se a contratar consultoria especializada, ou executar com meios ou recursos próprios, com vistas à elaboração de estudo de diretrizes para adaptação e reforma do Prédio do Centro de Controle Operacional existente da CPTM, que se constitui em



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

interferência ao conjunto arquitetônico da Estação da Luz, de acordo com o seguinte cronograma:

1) A CPTM compromete-se a publicar edital de licitação para contratação dos serviços de consultoria especializada até o dia 28 de fevereiro de 2013;

2) A CPTM compromete-se a concluir os estudos e diretrizes no prazo máximo de **3 (três) meses**, contados da efetivação da contratação dos serviços mencionados no item anterior.

Parágrafo primeiro. Os estudos e diretrizes deverão ser submetidos à aprovação dos órgãos de preservação, conforme legislação em vigor.

Parágrafo segundo. A CPTM deverá encaminhar ao Ministério Público Federal cópia dos estudos e diretrizes aprovados pelos órgãos de preservação, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da ciência das referidas aprovações.

Cláusula Quinta. A CPTM compromete-se a contratar consultoria especializada, ou executar com meios ou recursos próprios, com vistas à elaboração de termo de referência para contratação do projeto básico e executivo de restauro da fachada e telhado do prédio administrativo contíguo ao viaduto General Couto de Magalhães, de acordo com o seguinte cronograma:

1) A CPTM compromete-se a publicar edital de licitação para contratação dos serviços de consultoria especializada até o dia 28 de fevereiro de 2013;

2) A CPTM compromete-se a publicar edital de licitação para contratação de serviços de elaboração do projeto básico e executivo citado no *caput* desta cláusula até o dia 31 de outubro de 2013;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

3) A CPTM compromete-se a apresentar os projetos básico e executivo aos órgãos de preservação no prazo máximo de **6 (seis) meses**, contados da efetivação da contratação dos serviços acima mencionados;

4) A CPTM compromete-se a publicar edital de licitação para contratação de empresa que executará as obras de restauro no prazo máximo de **4 (quatro) meses**, contados da aprovação dos projetos pelos órgãos de preservação;

5) A CPTM compromete-se a concluir o restauro da fachada e telhado do prédio administrativo junto ao Viaduto do General Couto de Magalhães no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados da efetivação da contratação da empresa mencionada no item 4.

Cláusula Sexta. A CPTM compromete-se a contratar consultoria especializada, ou executar com meios ou recursos próprios, com vistas à elaboração de termo de referência para contratação do projeto básico e executivo de restauro da caixa d'água desativada e implementação de novas instalações hidráulicas, de acordo com o seguinte cronograma:

1) A CPTM compromete-se a publicar edital de licitação para contratação dos serviços de consultoria especializada até o dia 28 de fevereiro de 2013;

2) A CPTM compromete-se a publicar edital de licitação para contratação de serviços de elaboração do projeto básico e executivo até o dia 31 de outubro de 2013;

3) A CPTM compromete-se a apresentar os projetos básico e executivo aos órgãos de preservação no prazo máximo de **6 (seis) meses**, contados da efetivação da contratação dos serviços acima mencionados;

4) A CPTM compromete-se a publicar edital de licitação para contratação de empresa que executará as obras de restauro no prazo máximo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

de **4 (quatro) meses**, contados da aprovação dos projetos pelos órgãos de preservação;

5) A CPTM compromete-se a concluir o restauro da caixa d'água desativada e implementação de novas instalações hidráulicas no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados da efetivação da contratação da empresa mencionada no item 4.

Cláusula Sétima. A CPTM compromete-se a apresentar ao Ministério Público Federal as cópias dos extratos de publicação dos editais de licitação previstos nas cláusulas 1ª a 6ª, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação de cada qual.

Cláusula Oitava. A CPTM compromete-se a apresentar ao Ministério Público Federal as cópias de todos os contratos firmados em decorrência da contratação dos serviços previstos no presente Termo Aditivo, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da assinatura dos mesmos.

Cláusula Nona. Somente após Vistoria de Recebimento dos Trabalhos, realizada pelos assistentes técnicos signatários e aprovada pelo Ministério Público Federal, as obrigações previstas neste Termo Aditivo serão tidas por cumpridas na sua integralidade.

Cláusula Décima. As disposições previstas no Capítulo 4 do TAC PRSP nº 001/2007, referentes a eventual descumprimento, aplicação de multa e propositura das medidas judiciais cabíveis em caso de inadimplemento, aplicam-se integralmente ao presente Termo Aditivo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Cláusula Décima Primeira. A CPTM deverá providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, indicando o sítio eletrônico onde se poderá visualizar a íntegra do Termo Aditivo, no prazo de **15 (quinze) dias**.

Cláusula Décima Segunda. A CPTM compromete-se a encaminhar cópia da publicação referida na cláusula anterior, ao Ministério Público Federal, no prazo de **15 (quinze) dias** contados de sua publicação.

Cláusula Décima Terceira. O presente Termo Aditivo é fixado em três vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos.

E, por estarem as partes de acordo, firmam o presente.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2013.

Adriana da Silva Fernandes
Procuradora da República
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Mário M. S. R. Bandeira
Diretor-Presidente
CPTM

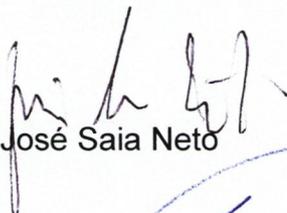


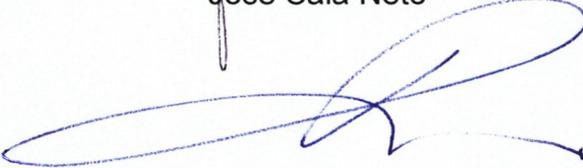
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**


José Augusto Rodrigues Bissacot,
Diretor de Engenharia e Obras
CPTM

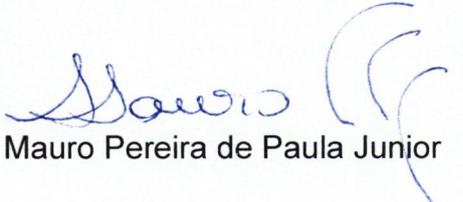

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Diretor de Planejamento
CPTM

Assistentes Técnicos do Ministério Público Federal:


José Saia Neto



Roberto Leme Ferreira


Mauro Pereira de Paula Junior






FOLHA DE DESPACHO

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.	PROCESSO: PROTOCOLO Nº 10244/2013 OFÍCIO - 4315/2013 GABPR1-ASF - 15/03/2013
ASSUNTO: OFÍCIO 4315/2013 GABPR1-ASF, DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - REF. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº. 1.34.001.004115/2003-81 - ENCAMINHAMENTO DE 01 VIA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 001/2007, ASSINADA PELO COMPROMITENTE E SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS	

PROTOCOLO GERAL CPTM		
Nº	Data	Via
10244	22/03/13	WAF

Ma Carolina

[Signature]

SIDNEY FERREIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

22.03.13